

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   06   2022	15h20min	ORDINÁRIA	87

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, designo o Deputado Iolando.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Iolando, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

**PARECER - CAS**

DEPUTADO IOLANDO (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 2.383/2021, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 2.402, de 15 de junho de 1999, que institui o Bolsa Atleta", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 2.568/2022, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 2.402, de 15 de junho de 1999, unificando os valores da bolsa destinada aos atletas e paratletas beneficiários do 'Programa Bolsa Atleta'".

Eu quero aqui só fazer uma menção a por que eu voto e por que esse projeto de lei.

Analisando as proposições, podemos constatar que elas buscam corrigir a inadequação oriunda da própria legislação, em comento que, ante o olhar mais criterioso, permite identificar o tratamento desigual onde o princípio da igualdade deveria imperar, e corrigir uma discrepância a maior entre o pedido de benefício voltado ao atleta olímpico em detrimento do atleta paralímpico, situação incomparável com a ordem constitucional estabelecida desde sua promulgação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   06   2022	15h20min	ORDINÁRIA	88

Outra distinção que a lei promoveu e que o parecer não encontra razão em permanecer está ligada à diferença dos valores entre as modalidades esportivas. Em 1999, a lei que institui o Programa Bolsa Atleta justificou um valor maior ao benefício pago aos atletas dos esportes medalhistas olímpicos

### **SEGUE ROMILDO / SEGUE REVISÃO HELOÍSA**

TAQ.: ROMILDO

REVISÃO HELOÍSA

ao benefício pago aos atletas dos esportes medalhistas olímpicos, o que a experiência se mostrou desarrazoado, uma vez que, além de criar uma ideia de esporte elitizado, deixa de fomentar a prática dos esportes em que há espaço para crescimento e desenvolvimento no Distrito Federal. Essa distinção entre a modalidade, por exemplo, não foi seguida pela lei que extinguiu o benefício a paratletas – Lei nº 5.279/2013 –, que tratou das modalidades de maneira equânime.

Assim, levando em consideração os valores pagos atualmente aos diversos beneficiários do Programa Bolsa Atleta, estão sendo propostas alterações da legislação, bem como os valores dos benefícios. Convém destacar que, em todos os casos apontados, o Bolsa Atleta do Distrito Federal ainda apresenta valores superiores aos praticados no Bolsa Atleta federal.

No âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, manifestamo-nos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.383/2021, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 2.568/2022, na forma do substitutivo apresentado, acatada a Emenda nº 1,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   06   2022	15h20min	ORDINÁRIA	89

canceladas as Emendas nºs 2, 3, 12 e 13 e com o acatamento das Subemendas nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria. Peço só instante, porque estou recebendo as informações e quero repetir exatamente o parecer do brilhante Deputado Iolando. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)  
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.383/2021, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que “altera a Lei 2.402, de 15 de junho de 1999, unificando os valores da bolsa destinada aos atletas e paratletas beneficiários do ‘Programa Bolsa Atleta’”, em